

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2017

3º Aditivo ao Contrato nº 19/2017, que entre si celebram, de um lado, a Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos, e, do outro, a empresa Locadora Viva Eireli EPP.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, localizado à Praça Getúlio Vargas, n. 298, centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.855/0001-44, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Marcos Antônio de Azevedo Santana e pelo Secretário, o Sr. **Genivaldo Silva dos Santos** e a empresa Locadora Viva Eireli EPP, localizada à Rua Dr. Moacyr Leite, n. 34, sala 12, Bairro 13 de Julho, CEP 49.020-285, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF nº 09.440.071/0001-80, representada neste ato pelo Sr **JOEL DIAS FREITAS FILHO**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta, do contrato nº 19/2017

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas as cláusulas alvo de alteração as seguintes redações:

a) Cláusula Quinta – da Vigência

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 17.04.2020 a 17.04.2021, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até limite de 60 (sessenta) meses, observando o interesse público e a critério do contratante, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos;
- Autorização do Gestor;

CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma, para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

São Cristóvão/SE, 17 de abril de 2020.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito

Genivaldo Silva dos Santos
Secretário Municipal dos Serviços Urbanos

Joel Dias Freitas Filho
Locadora Viva Eireli EPP

Testemunhas:
